

LEI N.º 4.699, DE 06/05/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O "CAMPEONATO INDÍGENA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, o "Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador", a ser iniciado no mês de abril de cada ano.

Art. 2º Os Povos Indígenas de Aracruz definirão o regulamento da competição, se valendo de critérios para que os jogadores sejam indígenas ou residentes nas Terras Indígenas de Aracruz, oportunizando a participação de todas as aldeias.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará ações de fomento às atividades culturais dos povos indígenas, como rodas de conversa, danças e cantos tradicionais, exposições de fotografias, de vídeos, de artesanatos, oficinas e pintura corporal, bem como venda de comidas típicas e artesanatos, durante a realização do torneio.

Art. 3º O Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador será realizado nas aldeias que se candidatarem e tiverem infraestrutura para a recepção e para a prática dos jogos, podendo ser realizadas em mais de uma aldeia, caso assim decidam os organizadores.

Art. 4º As possíveis despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 06 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal





